



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE MAIO DE 2019**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.003171/2019-00, e o que ficou decidido em sua 232ª reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do item II do Art. 2º, alterar a redação do § 2º do item IV do Art. 2º, alterar a redação do § 1º do Art. 3º, suprimir a redação dos § 2º e § 3º do Art. 3º, alterar a redação do Art. 4º, alterar a redação do Art. 7º e alterar o Anexo, referentes à Resolução 112/2015 que dispõe sobre aos critérios para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da UNIFAL-MG, que passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

II - participar de Banca Examinadora ou de Comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas, ou para julgamento de recursos intentados por candidatos, somente para a seleção de técnicos-administrativos em educação;

IV - (...)

§ 2º A Gratificação não será devida pela participação em banca examinadora ou comissão para exames para docentes e na realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

(...)

Art. 3º (...)

§ 1º Os valores das gratificações, calculados de acordo com as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, estão especificados na tabela anexa a esta Resolução, de conformidade e limites estabelecidos pela Portaria MEC nº 581/2008. Estes valores sofrerão os seguintes cortes lineares, para o ano de 2019:

(...)

Art. 4º No caso de participação em Banca Examinadora para seleção de técnico-administrativo em educação não pertencente ao quadro desta Universidade, o processo deverá estar instruído com os seguintes dados: nome completo, número do cadastro de pessoas físicas – CPF, carteira de identidade, dados bancários e, ainda, cópia dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da União.

(...)

Art. 7º O Ministério da Economia divulgará o valor do maior vencimento básico da administração pública para fins de cálculo do valor a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

(...).”

## ANEXO

### RESOLUÇÃO Nº 112/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Anexo à Resolução nº 112/2015, alterada pela Resolução nº 006/2019, de acordo com o maior vencimento básico pago aos servidores da Administração Pública Federal, conforme Portaria nº 3.424, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 02/05/2019, no valor de R\$27.303,62, com cortes lineares, de 30% não reembolsável para Banca examinadora ou Comissão para exames para seleção de técnico-administrativos em educação e 40% não reembolsável para demais itens para o ano de 2018:

I. INSTRUTORIA EM CURSO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES			II. Com redução de 40%
ATIVIDADE	%	R\$	R\$
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	150,16	<b>90,10</b>
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	150,16	<b>90,10</b>
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	98,97	<b>59,38</b>
Tutoria em curso a distância	0,3625	98,97	<b>59,38</b>
Instrutoria em curso gerencial	0,55	150,16	<b>90,10</b>
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55	150,16	<b>90,10</b>
Orientação de monografia	0,55	150,16	<b>90,10</b>
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	51,19	<b>30,71</b>
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	98,97	<b>59,38</b>
Elaboração de material didático	0,3625	98,97	<b>59,38</b>
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	150,16	<b>90,10</b>
Atividade conferencista/palestrante em capacitação	0,55	150,16	<b>90,10</b>

BANCA EXAMINADORA OU COMISSÃO PARA EXAMES PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO				
III. ATIVIDADE	IV. Processo Seletivo		V. Concurso Público	
	%	R\$	%	R\$
Exame Oral	*0,175	* <b>47,78</b>	*0,35	* <b>95,56</b>
Análise Curricular				
Correção de prova discursiva				

Elaboração de questão de prova e julgamento de recurso (limite de 1 hora por questão elaborada)				
Prova prática				
Análise crítica de questão de prova				

VI. PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSO, CONCURSO PÚBLICO OU VESTIBULAR			VII. Com redução de 40%
ATIVIDADE	%	R\$	R\$
Planejamento	0,30	81,91	<b>49,14</b>
Coordenação (vestibular, chefe de unidade)	0,30	81,91	<b>49,14</b>
Supervisão	0,225	61,43	<b>36,85</b>
Médico	0,225	61,43	<b>36,85</b>
Enfermeiro	0,225	61,43	<b>36,85</b>
Execução	0,1875	51,19	<b>30,71</b>
Porteiro	0,1875	51,19	<b>30,71</b>
Motorista	0,1875	51,19	<b>30,71</b>
Faxineiro	0,1875	51,19	<b>30,71</b>

APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE VESTIBULARES E CONCURSOS PÚBLICOS			Com redução de 40%
ATIVIDADE	%	R\$	R\$
Aplicação	0,1125	30,71	<b>18,42</b>
Fiscalização	Chefe de setor	0,225	61,43
	Fiscal de sala	0,210	57,33
	Fiscal volante	0,200	54,60
Supervisão (vestibular, chefe de prédio)	0,30	81,91	<b>49,14</b>

Art. 3º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 112/2015, do Conselho Universitário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO  
UNIFAL-MG  
08-05-2019